



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 22/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.288 DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 115.401,00 (Cento e quinze mil e quatrocentos e um reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.50.43.00.00.1020 SUBVENÇÕES SOCIAIS	68.305,00
2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	47.096,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes: do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Média e Alta complexidade - Coronavírus - COVID-19, no valor de R\$ 68.305,00 (sessenta e oito mil e trezentos e cinco reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	47.096,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	115.401,00	47.096,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	68.305,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		47.096,00
2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	47.096,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **05 de maio de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal